

FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	244001-FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	HELEN GONCALVES DIAS	11/05/2026 10:15 (v 0.9)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	72/2026	09100.000117/2026-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 09100.000117/2026-87)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de confecção de placas de identificação/sinalização, com fornecimento de material, substituindo as atuais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa com impressão em acrílico branco de 5mm; Medidas: 60x30cm	22519	Unidade	4	R\$ 266,97	R\$ 1.067,87
2	Placa com impressão em acrílico branco de 5mm; Medidas: 90x80cm	22519	Unidade	2	R\$ 723,60	R\$ 1.447,20
TOTAL					R\$ 990,57	R\$ 2.515,07

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos são justificadas, tendo em vista a adequação visual da instituição, que atualizou seu logotipo, conforme se verifica no Processo SEI 09100.000290/2025-02. Os quantitativos foram estabelecidos com a visita técnica de servidor no local onde as placas identificadoras/sinalizadoras se encontram.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. **Id pca PNCP:** 00662197000124-0-000001/2026
- II. **Data de publicação no PNCP:** 15/05/2025
- III. **Id do item no PCA:** 138
- IV. **Classe/Grupo:** 839 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
- V. **Identificador da Futura Contratação:** 244001-72/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa especializada para a confecção de placas de identificação/sinalização visa alinhar a identidade visual da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) às suas atribuições institucionais, às demandas atuais de comunicação e ao Plano Estratégico Institucional 2024–2027, contribuindo para a padronização e modernização dos ambientes da Fundação.

3.2. Considerando a adoção do novo logotipo institucional, aprovado pela Presidência da FUNAG, as placas de identificação/sinalização desempenham papel relevante na adequada comunicação visual dos espaços, facilitando a orientação de usuários e visitantes, bem como reforçando a identidade institucional junto ao público.

3.3. A substituição das placas atuais permitirá maior uniformidade estética e funcional, promovendo comunicação visual clara, objetiva e alinhada aos padrões institucionais, especialmente nos ambientes de circulação, atendimento e realização de eventos da Fundação.

3.4. Diante da natureza específica do objeto e do baixo valor estimado da contratação, mostra-se adequada a realização de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. adoção, sempre que possível, de materiais e processos que atendam a requisitos ambientais certificados por organismos reconhecidos ou que comprovem menor impacto ambiental em relação a produtos similares;

4.1.2. utilização de materiais que sejam, no todo ou em parte, recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, bem como que não apresentem toxicidade relevante, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.1.3. não utilização de substâncias perigosas em níveis superiores aos permitidos em normas nacionais ou internacionais aplicáveis, especialmente aquelas restritas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.4. priorização, sempre que possível, de processos produtivos que reduzam a geração de resíduos e possibilitem o descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados, especialmente no caso de placas em acrílico.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo o objeto atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, de modo a garantir a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica vedação específica de marcas ou produtos, devendo os itens ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a natureza simples do objeto e o baixo valor da contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Da exigência de amostra

4.8.1. Apresentação da amostra

4.8.1.1. As placas deverão observar o Manual de Identidade Visual da FUNAG, especialmente quanto à aplicação da marca institucional, tipografia, cores institucionais, proporções, legibilidade e acabamento visual.

4.8.1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra de placa de identificação/sinalização em acrílico, correspondente ao item 1 deste Termo de Referência, qual seja: placa com impressão em acrílico branco de 5 mm, medindo 60 x 30 cm.

4.8.1.2.1. Caso aprovada pela Administração, a amostra permanecerá em posse da FUNAG e será considerada parte integrante do quantitativo do objeto contratado, sem direito a ressarcimento adicional ou devolução ao fornecedor.

4.8.1.3. A data, o local e o horário para entrega da amostra serão informados por meio do sistema, sendo facultada a presença dos demais interessados.

4.8.1.4. A amostra deverá ser entregue no endereço da FUNAG: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP 70.170-900 – Brasília/DF, das 9h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a convocação, sob inteira responsabilidade da empresa quanto ao envio e eventuais atrasos.

4.8.1.5. É facultada a prorrogação do prazo para entrega da amostra, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu vencimento.

4.8.2. Avaliação da amostra

4.8.2.1. A não apresentação da amostra, o atraso injustificado ou a entrega em desacordo com as especificações previstas implicará a desclassificação da proposta.

4.8.2.2. Serão avaliados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade:

- a) conformidade do material (acrílico) e da espessura especificada (5 mm);
- b) qualidade da impressão UV, incluindo definição, uniformidade e durabilidade;
- c) fidelidade às cores institucionais da FUNAG, observando-se, sempre que possível, os padrões cromáticos definidos no Manual de Identidade Visual da Fundação;
- d) qualidade do acabamento, incluindo cortes, bordas e ausência de imperfeições;
- e) conformidade com as dimensões, layout e especificações visuais previstas neste Termo de Referência, bem como no Manual de Identidade Visual da FUNAG;
- f) legibilidade e padrão visual da sinalização.

g) observância das diretrizes constantes do Manual de Identidade Visual da FUNAG, especialmente quanto à aplicação da marca, proporções, legibilidade, área de proteção e identidade visual institucional.

4.8.2.3. As amostras poderão ser manuseadas para fins de avaliação técnica, não gerando direito a ressarcimento.

4.8.2.4. A análise considerará exclusivamente o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Manual de Identidade Visual da FUNAG.

Margem de Preferência 4.9. Não se aplica margem de preferência para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

5.1.1. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar amostra/prova do material confeccionado para aprovação da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O serviço compreende a confecção de placas de identificação/sinalização em acrílico, com espessura de 5 mm, impressão UV, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e Manual de Identidade Visual da Fundação, incluindo:

- a) adequação da arte, conforme medidas indicadas;
- b) produção das placas nos tamanhos 60 x 30 cm e 90 x 80 cm;
- c) aplicação de impressão UV com fidelidade às cores institucionais previstas no Manual de Identidade Visual da FUNAG, especialmente aos padrões cromáticos nas tonalidades azul institucional, verde e amarelo, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- d) acabamento adequado, sem imperfeições, com bordas regulares;
- e) observância das diretrizes de aplicação da identidade visual da FUNAG, especialmente quanto à legibilidade, proporções, área de proteção e contraste adequado da marca.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de confecção das placas serão executados nas dependências da contratada, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos, devendo os materiais confeccionados ser entregues na FUNAG, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília/DF.

5.3. A entrega e eventual instalação deverão ocorrer em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 16h, mediante prévio agendamento com a unidade demandante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução deverá observar as seguintes rotinas:

- a) submissão prévia da arte final à aprovação da Administração, quando aplicável;
- b) observância rigorosa das especificações técnicas, do Manual de Identidade Visual da FUNAG e da amostra aprovada;
- c) comunicação prévia para entrega;
- d) substituição de itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos.
- e) observância das diretrizes constantes do Manual de Identidade Visual da FUNAG, vedadas distorções, alterações de proporção, aplicação de cores diversas das institucionais ou utilização inadequada da identidade visual.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços de confecção das placas, a contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução integral do objeto, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A proposta deverá considerar as seguintes condições para execução do objeto:

5.6.1. as quantidades, dimensões e especificações técnicas das placas constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos;

5.6.2. os custos relativos à confecção, impressão, acabamento, transporte e entrega;

5.6.3. a obrigatoriedade de observância integral das especificações técnicas do Manual de Identidade Visual da FUNAG e da amostra aprovada pela contratante; e

5.6.4. todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.7. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas às contratações integradas e semi-integradas, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço comum de confecção de placas em acrílico, com especificações previamente definidas pela Administração, sem elaboração de projeto básico ou executivo pela contratada

Especificação da garantia do serviço

5.8. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à qualidade, adequação e garantia dos materiais confeccionados.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da execução contratual, em razão das características do objeto e da natureza não continuada da contratação.

5.10. A execução será considerada concluída após o recebimento definitivo das placas pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas com o Manual de Identidade Visual da FUNAG e com a amostra aprovada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Divisão de Administração, por meio de servidor designado pela Administração, ao qual caberá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Caberá à fiscalização:

6.3.1. verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, impressão, dimensões e acabamento das placas;

6.3.2. acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

6.3.3. avaliar a adequação do objeto entregue em relação à amostra aprovada, quando exigida;

6.3.4. registrar ocorrências e solicitar a correção de falhas ou irregularidades verificadas;

6.3.5. atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

6.4. O fornecedor deverá atender prontamente às solicitações da Administração referentes à correção de falhas, substituição de itens em desacordo com as especificações ou prestação de esclarecimentos necessários.

6.5. As comunicações entre a Administração e o fornecedor poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive por correio eletrônico (e-mail) ou sistema utilizado para a contratação.

6.5.1. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Administração poderá notificar a Contratada para adoção das providências necessárias à correção, observados os prazos fixados pela fiscalização.

6.6. O objeto será recebido:

6.6.1. provisoriamente, no ato da entrega, para verificação preliminar do objeto;

6.6.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, quando houver.

6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, adequação e garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

6.8. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à fiscalização administrativa de obrigações trabalhistas típicas de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da natureza não continuada do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na verificação do cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.2.1. não executou o objeto conforme especificado;

7.2.2. executou o objeto com qualidade inferior à exigida;

7.2.3. deixou de cumprir obrigações previstas neste Termo de Referência.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, pelo responsável designado, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.4. O recebimento provisório tem por finalidade a verificação dos seguintes aspectos:

I – conformidade das placas em acrílico com as especificações técnicas (dimensões, espessura, acabamento e demais características exigidas);

II – integridade física dos materiais no momento da entrega;

III – quantidade entregue em relação à nota fiscal e ao empenho.

7.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.9. O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste na Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Manual de Identidade da FUNAG e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do material fornecido.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I – data de emissão;
- II – identificação da nota de empenho;
- III – descrição do objeto fornecido;
- IV – quantidade fornecida;
- V – valor a pagar;
- VI – destaque dos tributos, quando cabível.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até a regularização pela contratada.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para :

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.1. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28. Não se aplica à presente contratação a antecipação de pagamento, tendo em vista que o pagamento será realizado somente após a entrega do objeto e seu respectivo ateste pela Administração.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.29. não se aplica à presente contratação, por não envolver dedicação exclusiva de mão de obra.

Repactuação

7.30. não se aplica à presente contratação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

Reajuste

7.31. não se aplica à presente contratação, em razão de se tratar de contratação de fornecimento com entrega imediata e vigência inferior a 12 (doze) meses.

Cessão de crédito

7.32. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.32.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador

7.34. não se aplica à presente contratação, por não envolver contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

Conta-depósito vinculada

7.35. não se aplica à presente contratação, pelos mesmos fundamentos do item anterior.

Pagamento pelo fato gerador

7.36. não se aplica à presente contratação, por não se tratar de contrato de prestação de serviços com encargos trabalhistas vinculados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (placas de identificação/sinalização em acrílico) sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sem prejuízo da aplicação de multa compensatória;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, diferença será descontada do pagamento devido ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento substitutivo do contrato (nota de empenho) ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, para a confecção e fornecimento de placas de identificação/sinalização em acrílico, com fornecimento de material, conforme especificações deste Termo de Referência.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de fornecimento integral.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação.

9.3.1. Serão considerados aceitáveis os preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial competente.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.14. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá comprovar tal condição na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando o baixo vulto, a baixa complexidade e a natureza comum do objeto da contratação.

Qualificação Técnica

9.16. Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Qualificação Técnico-Operacional

9.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Qualificação Técnico-Profissional

9.18. Não se aplica à presente contratação, por não se tratar de serviço que exija a disponibilização de profissional técnico especializado ou registro em conselho de classe.

Disposições gerais sobre habilitação

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, em nome da filial, exceto nos casos legalmente permitidos.

Documentação complementar para cooperativas

9.21. Não se aplica à presente contratação, uma vez que não há previsão de participação de cooperativas para o objeto em questão, nem se trata de serviço com dedicação de mão de obra.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.515,07 (dois mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), conforme custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custos levou em consideração os preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, observados os princípios da economicidade e da razoabilidade.

10.3. Considerando a natureza simples do objeto e o baixo valor da contratação, não se verifica necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Unidade Gestora: 244001

II. Gestão: 24290

III. Programa de Trabalho: 07573231623670001

IV. Fonte: 1000

V. Elemento de Despesa: 339039

VI. Plano Orçamentário: PO002

VII. Plano Interno: Não utiliza

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Autorização de Contratação Direta], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto da contratação, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto desta contratação;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, notas fiscais, autorizações de fornecimento e notificações expedidas.

3.1.12. Previamente à emissão da ordem de fornecimento, verificar pendências e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução do objeto.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Executar o fornecimento das placas de identificação/sinalização em acrílico conforme especificações constantes do Termo de Referência, compreendendo:

a) 4 (quatro) placas com impressão em acrílico branco de 5 mm, medindo 60 x 30 cm;

b) 2 (duas) placas com impressão em acrílico branco de 5 mm, medindo 90 x 80 cm.

4.1.3. Utilizar materiais de primeira qualidade e garantir a adequada impressão e acabamento;

4.1.4. Entregar o objeto no prazo estabelecido;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do fornecimento no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução do objeto;

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

4.1.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando for o caso;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas aplicáveis à execução do objeto;

4.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento das placas no local indicado pela Administração;

4.1.18. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando aplicável.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. balanço dos eventos da contratação já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das contratações.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.4. As alterações da contratação deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 72/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Remeto para aprovação.

HELEN GONCALVES DIAS

Chefe da Divisão de Administração



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 10:13:30.

Despacho: De acordo.

FERNANDA LEAL WANDERLEY

Coordenadora de Administração e Finanças



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 10:14:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Manual_de_uso_da_marca_FUNAG__1__compressed.pdf (3.26 MB)



**MANUAL DE
IDENTIDADE VISUAL**

Fundação Alexandre de Gusmão - 2025



MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
OUT/2025

| Sumário

Introdução	5
Conceito criativo da marca	6
Tipografia institucional.....	7
Paleta de cores	8
Versões cromáticas	9
Versão com cores verde e amarelo.....	10
Área de proteção	11
Limite de redução	12
Aplicação sobre fundos.....	13
Aplicação sobre fundos instáveis	14
Uso indevido.....	15
Aplicação conjunta.....	16

Identidade Visual

Introdução

O presente Manual de Identidade Visual define as diretrizes oficiais para o uso da marca da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil, cuja missão institucional é promover o pensamento brasileiro em relações internacionais por meio da produção científica para subsidiar o conhecimento da sociedade.

Este Manual de Identidade Visual busca assegurar a consistência e clareza em todas as aplicações visuais da marca da Fundação. Os parâmetros estabelecidos orientam para a aplicação da marca em diferentes suportes e contextos, inclusive o uso correto de elementos gráficos, tipografia, cores, proporções e áreas de proteção, com o objetivo de garantir padronização, legibilidade e conformidade institucional.

A observância das diretrizes estabelecidas neste manual é essencial na criação de artes para banners, publicações, livros, materiais de eventos, mídias digitais e demais suportes visuais. Ao seguir este manual, colaboradores, parceiros e fornecedores contribuem para a consolidação de uma identidade institucional sólida, respeitável e alinhada à missão da FUNAG. A veiculação de informações de forma diversa poderá acarretar na retirada de circulação de quaisquer materiais, peças de comunicação ou produtos que possam transmitir a imagem da FUNAG de forma considerada indesejada.

Identidade Visual

Conceito criativo da marca

A nova versão da marca da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) foi desenvolvida para refletir uma imagem mais moderna, sintética e institucional. Ela apresenta um *design* mais limpo e direto, promovendo a sigla “FUNAG” que é amplamente reconhecida, tanto nacional quanto internacionalmente e utilizada em publicações, eventos, cooperações acadêmicas e comunicações oficiais.

A atualização da marca segue práticas contemporâneas de comunicação institucional, que privilegiam clareza, unidade e reconhecimento público. Em razão desse reconhecimento consolidado, a nova identidade visual mantém o símbolo gráfico tradicional e adota a versão simplificada da marca, composta unicamente pela sigla “FUNAG”. A adoção de uma forma abreviada, já consagrada pelo uso, alinha a FUNAG às diretrizes de identidade visual de outros órgãos e entidades vinculadas ao Ministério das Relações Exteriores, tais como o Instituto Rio Branco e o próprio Itamaraty, que utilizam designações consolidadas e de fácil associação pública.

A nova marca possui versão em azul institucional tradicional e a variação com cores verde e amarelo no centro, inspirada nas cores da Bandeira Nacional, que reforça a identidade brasileira da FUNAG e amplia seu reconhecimento junto a públicos estrangeiros e instituições parceiras, com vistas à internacionalização da marca.

Identidade Visual

Tipografia institucional

A família tipográfica oficial da FUNAG é composta pela fonte **FRUTIGER LT 77 CONDENSAD** e na versão **BLACK**. A fonte é conhecida por sua excelente legibilidade e clareza. Sua versão em negrito ocupa pouco espaço, sendo adequada para o uso em marcas e logotipos.

FRUTIGER LT 77 CONDENSED
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9
. , ; / ! ? [] () { } - + = @ \$ % & *

FRUTIGER LT 77 BLACK CONDENSED
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9
. , ; / ! ? [] () { } - + = @ \$ % & *

Identidade Visual

Paleta de cores

A marca da FUNAG é composta por símbolo e logotipo. As cores institucionais utilizadas garantem a identidade da marca:



PANTONE 18-3949 TCX
CMYK C100 M100 Y0 K0
RGB R62 G64 B149
HEX #3E4095

PANTONE 16-6138 TCX
CMYK C84 M12 Y96 K1
RGB R43 G160 B86
HEX #2BA056

PANTONE 13-0758 TCX
CMYK C0 M21 Y93 K0
RGB R255 G202 B57
HEX #FFCA39



Identidade Visual

Versões cromáticas

A versão traço (positiva e negativa) só devem ser utilizadas quando houver restrições de reprodução ou quando a marca for aplicada em fundos que não privilegiem sua visibilidade.

COMPLETA - CMYK



COMPLETA - RGB



POSITIVA



NEGATIVA



Identidade Visual

Versão com cores verde e amarelo

A versão em cores verde e amarelo indica a internacionalização da marca da FUNAG.

VERDE E AMARELO



Identidade Visual

Área de proteção

Para garantir a legibilidade e preservar a integridade visual da identidade institucional, a marca da FUNAG deve sempre ser aplicada com um espaçamento mínimo ao seu redor. Essa área de proteção evita interferências visuais de outros elementos gráficos, como textos, imagens, títulos, bordas ou qualquer outro componente do layout.

A área mínima de proteção é determinada a partir da metade da espessura da letra "F" do logotipo FUNAG. Esse valor é representado pela unidade "x/2", que deve ser aplicada como margem ao redor de toda a marca, mantendo-a sempre isolada e destacada no conjunto gráfico. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.



Identidade Visual

Limite de redução

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 1,5 cm (horizontal).

E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px. Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

**Redução máxima
1,5cm/200px**

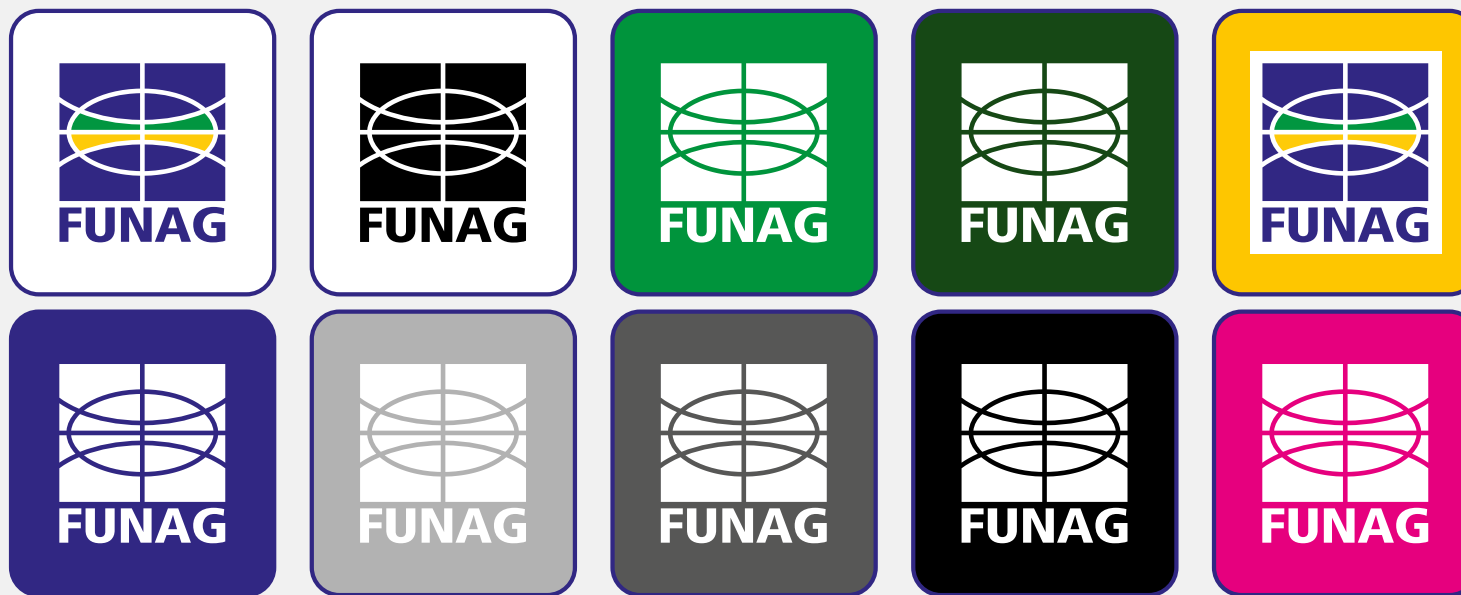


Identidade Visual

Aplicação sobre fundos

É importante garantir que a relação entre a marca e o fundo tenha contraste suficiente para não prejudicar a leitura.

As aplicações abaixo mostram quais versões da marca oferecem melhor contraste sobre os diversos fundos.



Identidade Visual

Aplicação sobre fundos instáveis

Na aplicação sobre imagens, deve-se preservar o contraste entre a marca da FUNAG e o fundo.

Quando necessário, no caso de imagens que comprometam a leitura de todos os elementos da marca, utilizar um suporte branco.



Identidade Visual

Uso indevido

A Logomarca conjunta da FUNAG não deve ser mostrada em cores alternativas, bordas adicionais ou textos distorcidos. É proibido qualquer arranjo, estrutural ou cromático a título de manutenção da consistência da marca.

NÃO ALTERAR AS
CORES



NÃO
DISTRORCER



NÃO
ROTACIONAR



NÃO APLICAR
MOLDURA OU
SOBRE FOTOS



Identidade Visual

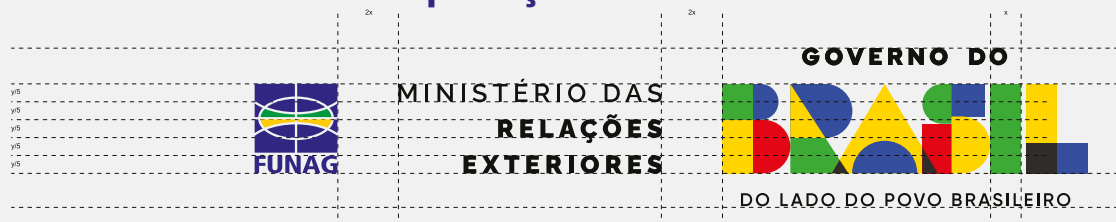
Aplicação conjunta

Para assegurar a integração das assinaturas dos órgãos da Administração Direta com a marca do Governo Federal, deve-se utilizar as informações aqui disponibilizadas.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama abaixo. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da Administração Direta devem estar compostos em duas linhas ou, no máximo, três linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

Importante: a marca do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas em assinaturas conjuntas.

Aplicação correta



Aplicação conjunta

Aplicação incorreta

